



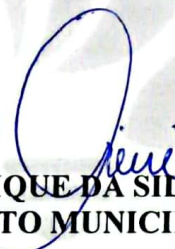
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – ART. 31, II – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP:37.9400-000, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, realizará a Inexigibilidade nº 009/2022, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Santo Antônio). Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Objeto: Repasse de subvenção à Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Santo Antônio), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.368/2022.

Prazo para Impugnação: 11/08/2022 à 17/08/2022.

Alpinópolis/MG, 10 de agosto de 2022.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 - 2024

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** Repasse de emenda à Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Santo Antônio), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.368/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DA IMPORTÂNCIA DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES:** Conforme descrito acima, encontra-se devidamente aprovado na Lei Orçamentária Municipal, nº 2.368/2022, o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil) para ser repassado à Rede Divino Zelo de Assistência Social (Lar Escola Santo Antônio), para promover a perfuração de poço artesiano na entidade, contratação de serviços de engenharia, reforma parcial das instalações do lar e manter as obrigações do Lar Santo Antônio, intensificando o atendimento de seus usuários, promovendo melhores condições sociais às crianças e adolescentes de família de baixa renda. Conforme prevê o Estatuto Social da Rede Divino Zelo de Assistência Social "Redizas" a mesma tem por finalidade executar programas projetos e serviços de proteção social básica de acordo com a Política Nacional de Assistência Social; realizar atendimento e assessoramento e defesa de direitos, aos seus usuários de forma permanente, planejada, continuada e gratuita; promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos; fortalecer a função protetiva da família contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; contribuir para inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; oferecer oficinas com inclusão digital, para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades; promover a formação socioprofissional com ênfase na identificação e no desenvolvimento de habilidades e potencialidades, possibilitando a inserção dos usuários no mundo do trabalho, com ações voltadas para a elevação da autonomia dos mesmos; complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; desenvolver a gestão social interativa, norteada pelos princípios cristãos, éticos, de cidadania, no compromisso com a comunidade, especialmente com a família; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, esportivo, de lazer e cultural de crianças, adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; acolher pessoas idosas, através do serviço de convivência, oferecendo-lhes um ambiente saudável e fortalecimento do vínculo familiar, oportunizando atividades ocupacionais com a oportunidade de integração na comunidade; publicar obras, cartilhas, apostilas, divulgando conhecimento culturais, sociais e de cidadania de REDIZAS; realizar encontros intergeracionais de modo a promover a convivência familiar e comunitária; oportunizar orientação e encaminhamento aos usuários, para benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Deste modo, justificada está a presente Inexigibilidade.

Alpinópolis/MG, 10 de agosto de 2022.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br